



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 31/71

Abre crédito especial e cancela
dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

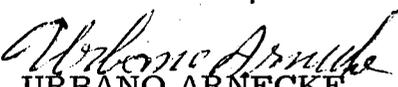
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com o Termo de Convênio firmado entre o SERVIÇO FEDERAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SERFHAU - e esta Municipalidade, para implantação do "MUNICÍPIO-ESCOLA", de acordo com a Lei Municipal nº 21/71, de 29/04/71.

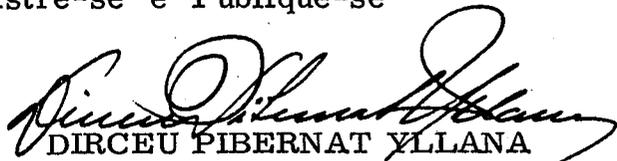
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, o cancelamento parcial da verba prevista no código 6.70 - 4.1.1.0 - 97 - Obras Públicas - Obras no Cemitério Municipal, até o valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


URBANO ARNECKE
Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


DIRCEU PIBERNAT YLLANA
Secretário Municipal de Administração